

EDITAL 01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO 2021

O INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO, BENEFICENTE NOVO SIGNO, entidade mantenedora do Colégio Mãe de Deus, instituição beneficente, sem fins lucrativos, tendo a Ética e a Transparência entre seus valores, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com a Lei n.º 12.101/2009, Lei 12.868/2013, Decreto n.º 8.242/2014, Portaria Normativa n.º 15/2017 e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo para a Concessão de Bolsas de Estudo referente ao ano letivo de 2021, operacionalizado pelo Setor de Serviço Social.

1 DA FINALIDADE

- 1.1 O presente Edital tem a finalidade de informar as condições para inscrição, regular o processo seletivo, bem como tornar público os procedimentos, critérios e normas nos quais estão pautados o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Ano Letivo 2021;
- 1.2 O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para sua análise e deferimento nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações e documentações apresentadas pelo Representante Legal do candidato, o parecer técnico do profissional de Serviço Social e o parecer final da Comissão Avaliadora;
- 1.3 Serão aplicados aos alunos bolsistas as mesmas regras e condições dos demais alunos, ficando certo que o CMD poderá determinar a existência de aulas de modo presencial, remoto ou híbrido (parte dos alunos presencialmente e parte de forma remota);

2 DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 2.1 A Bolsa de Estudo de que trata este Edital destina-se exclusivamente para os alunos já matriculados no Colégio Mãe de Deus com idade para cursar o Ensino Fundamental ou Ensino Médio e que se encontram comprovadamente em situação de desproteção social, conforme condições socioeconômicas previstas na legislação vigente;
- 2.2 A concessão de Bolsa de Estudo abrange o valor da anuidade;

3 DA VALIDADE E DO NÚMERO DA BOLSA DE ESTUDO

- 3.1 A Bolsa de Estudo tem validade exclusiva para o ano letivo de 2021, sendo assim, não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno beneficiado se submeta anualmente a um novo processo seletivo, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações institucionais;
- 3.2 A Bolsa de Estudo não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, se identificadas inconsistências ou fraudes nas informações fornecidas, bem como alteração da situação socioeconômica da família;
- 3.3 Ocorrendo transferência de matrícula para outra instituição de ensino, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada;
- 3.4 O Colégio Mãe de Deus, nos termos da legislação, disponibilizará um determinado número de bolsas, que serão preenchidas em conformidade com os critérios e avaliação da instituição. Assim, a realização da inscrição ou o preenchimento dos requisitos relacionados ao critério socioeconômico não assegura o direito do candidato à bolsa pretendida;
- 3.5 De acordo com o art. 13-B da Lei n.º 12.101/2009, o preenchimento, em primeiro lugar, deve priorizar as bolsas integrais (100%) e, apenas em caso de existência de vagas, serão disponibilizadas bolsas parciais (50%);

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Estar matriculado e frequentando o Kinder 5, o Ensino Fundamental ou Ensino Médio do Colégio Mãe de Deus;
- 4.2 Possuir renda per capita familiar de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) para Bolsa Integral (100%) ou de até 3 (três) salários mínimos (nacional) para Bolsa Parcial (50%), desde que ocorra a situação relatada no item 3.5 deste edital;
- 4.3 Não possuir pendências financeiras de qualquer natureza no Colégio Mãe de Deus;
- 4.4 Não possuir ocorrência disciplinar no Colégio Mãe de Deus;
- 4.5 Apresentar conduta compatível com o Regimento Escolar do Colégio Mãe de Deus;
- 4.6 Apresentar frequência acima de 85% e aproveitamento com média trimestral acima de 7,0;
- 4.7 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientação da Portaria Normativa 15/2017, com Número de Identificação Social (NIS) ativo, **sendo obrigatório para o candidato interessado em pleitear Bolsa Integral**;

4.8 Fornecer corretamente as informações solicitadas e anexar os documentados de modo legível conforme orientação;

4.9 Participação dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem do aluno, inclusive o comparecimento ao colégio quando convidado ou convocado;

5 DAS ETAPAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

5.1 As etapas, bem como o calendário do Processo Seletivo para a Concessão das Bolsas de Estudo, ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Edital	14/08/2020
Inscrições e Envio dos Documentos	17/08/2020 a 28/08/2020
Análise dos Documentos	17/08/2020 a 15/09/2020
Entrevista com Assistente Social	24/08/2020 a 15/09/2020
Emissão do Parecer Social	08/09/2020 a 28/09/2020
Encaminhamento para Comissão Avaliadora	29/09/2020
Resultado Final	30/09/2020

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para os candidatos que se enquadrarem nos itens descritos no item 4 deste Edital, as inscrições ocorrerão no período de **17 de Agosto de 2020 a 28 de Agosto de 2020, exclusivamente por meio de acesso ao link <https://bit.ly/CMDPB2021>**;

6.2 Neste link, o responsável legal pelo candidato deverá preencher todos os campos do questionário e anexar todos os documentos solicitados nos locais indicados;

6.3 Após efetuar a inscrição, o representante legal do candidato deverá realizar o agendamento para a entrevista online com a assistente social, de acordo com os dias e horários disponibilizados no mesmo link descrito no item 6.1;

6.4 O Serviço Social do CMD poderá determinar a realização de entrevista presencial ou de entrevista complementar presencial;

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA ONLINE COM A ASSISTENTE SOCIAL

7.1 Não será permitido o envio de documentos fora do período de inscrição, exceto em situações referentes aos itens 8.2.2 e 10.11;

- 7.2 De acordo com a Portaria do MEC N.º 15/2017, compreendem-se, como grupo familiar, todas as pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. Desse modo, **TODOS** que residem na mesma moradia fazem parte do grupo familiar;
- 7.3 É de inteira responsabilidade do Setor de Serviço Social a análise de toda a documentação anexada e a realização da entrevista;
- 7.4 A entrevista online será realizada com o representante legal em data e horário conforme agendado no ato da inscrição;
- 7.5 O link para acesso será encaminhado no e-mail informado no ato inscrição;
- 7.6 A não participação do representante legal no agendamento para a entrevista online eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo;
- 7.7 A entrevista e a análise dos documentos servirão para comprovação da situação socioeconômica dos candidatos e determinará:
 - 7.7.1 Emissão de parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
 - 7.7.2 O enquadramento do candidato na condição de bolsista integral (100%) ou parcial (50%);
 - 7.7.3 Apresentar informações que servirão como critério de desempate entre os candidatos, se for o caso.

8 EMISSÃO DO PARECER SOCIAL E ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO AVALIATIVA

- 8.1 Encerradas todas as etapas, e em caso de aprovação nos itens descritos anteriormente, o Setor de Serviço Social do CMD emitirá o parecer social, que será encaminhado para a Comissão Avaliativa da instituição;
- 8.2 Compete à Comissão Avaliativa:
 - 8.2.1 Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos, principalmente segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentais neste edital;
 - 8.2.2 Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
 - 8.2.3 Preservar a transparência do processo, evitando interferências de qualquer origem;
- 8.3 A decisão da referida Comissão é final, não comportando recurso ou revisão;

9 RESULTADO

- 9.1 O resultado será fornecido exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, a partir de 30 de Setembro de 2020, seguido por informações sobre a efetivação da matrícula, bem como da assinatura do contrato;

10 CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 Qualquer informação referente ao processo seletivo será fornecida **exclusivamente** pelo endereço eletrônico **bolsadeestudocmd@maededeus.edu.br**, não sendo fornecidas informações sobre o processo por telefone;
- 10.2 O período para as inscrições não será prorrogado. Sendo assim, **não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado;**
- 10.3 **É de inteira responsabilidade do representante legal acessar o link, seguir as orientações disponibilizadas no mesmo, fornecer todas as informações solicitadas, anexar os documentos e finalizar o processo de inscrição com o agendamento da entrevista;**
- 10.4 **O Colégio Mãe de Deus não se responsabiliza por inscrições não finalizadas;**
- 10.5 **As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente indeferidas;**
- 10.6 Não serão aceitos documentos anexados ilegíveis;
- 10.7 Os comprovantes de despesas solicitados deverão ser a partir do **mês de maio** do corrente ano;
- 10.8 As informações apresentadas não serão divulgadas em edital ou a terceiros;
- 10.9 **Todos os membros da família com idade acima de 18 anos deverão comprovar a condição de emprego (formal ou informal) ou desempregado;**
- 10.10 Nos termos do artigo 33 do Decreto 8242/14, são estabelecidos os seguintes critérios para desempate no processo de seleção para Concessão de Bolsas de Estudos:
- 10.10.1 Menor renda bruta mensal familiar;
- 10.10.2 Melhor desempenho escolar;
- 10.10.3 Proximidade da residência;
- 10.10.4 Sorteio, em caso de permanência do empate.
- 10.11 A assistente social da instituição poderá solicitar documentação complementar e realizar visita domiciliar sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer momento a partir do envio da documentação;

- • • 10.12 Em caso de concessão de Bolsa Parcial (50%), não ocorrerá acúmulo com outros benefícios;
- • • 10.13 A quantidade de bolsas ofertadas não é fixa; este número poderá variar, para mais ou para menos, em conformidade com o número de bolsas que a instituição Mantenedora precisará conceder, conforme somatória de alunos matriculados pagantes existentes nos diversos estabelecimentos educacionais mantidos, nos termos da Lei 12.101/2009.
- • • 10.14 A realização da inscrição pela família importa na aceitação de todas as regras e condições constantes no edital, assim como no reconhecimento de que a família se encontra ciente de todos os passos, critérios e condições previstas no edital;

11 DOCUMENTOS SOLICITADOS

Carta com exposição dos motivos pelos quais solicita uma bolsa de estudo;

→ CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO:

- * Certidão de Nascimento ou RG e CPF do candidato;
- * Número de Identificação Social (NIS) do candidato (obrigatório para casos de Bolsa Integral);
- * RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;
- * RG e CPF (ou certidão de nascimento) dos demais integrantes do grupo familiar;

→ CÓPIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS:

- * Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos pais do candidato;
- * Averbação de Separação/Divórcio ou documento que comprove a ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- * Certidão de óbito do cônjuge, se for o caso;
- * Termo de Guarda ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;

→ CÓPIA DOS COMPROVANTES DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR DE ACORDO COM A RESPECTIVA SITUAÇÃO:

Apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os **membros da família maiores de 18 anos**, página contendo foto e identificação, página que comprova o último emprego, página seguinte em branco e página de alteração salarial atualizada;

Declaração do Imposto de Renda Completa acompanhada do recibo de entrega referente ao último exercício fiscal, de todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal;

Empregado/Assalariado:

Apresentar os *seis últimos holerites*;

Empresário, Autônomo, Trabalhador Informal, Trabalhador Rural ou Profissional Liberal:

Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referentes aos *seis últimos meses*, expedido por profissional de contabilidade habilitado;

Apresentar os *seis últimos* Pró-labores;

Aposentado e/ou Pensionista:

Apresentar comprovante de recebimento do benefício;

Em Situação de Desemprego e/ou recebendo Seguro Desemprego:

Apresentar Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante referente ao Seguro Desemprego, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Funcionário Público:

Apresentar os *seis últimos holerites*;

Estagiário ou Menor Aprendiz:

Apresentar Contrato e/ou Termo de Compromisso em vigência indicando o valor recebido;

Benefício de Transferência de Renda:

Em caso de recebimento de benefícios de transferência de renda como: Programa Bolsa Família (PBF), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Municipal de Transferência de Renda (PMTR), Auxílio Reclusão, Auxílio Maternidade e Auxílio Doença, apresentar o *último* comprovante do recebimento, emitido pela agência bancária responsável;

Rendimento proveniente de locação ou de arrendamento de imóvel:

Apresentar contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos *seis últimos meses*;

Pensão Alimentícia:

Recebimento de Pensão Alimentícia decorrente de acordo judicial: comprovante de recebimento emitido pela Vara da Família ou protocolo do processo em trâmite na justiça;

Recebimento de Pensão Alimentícia decorrente de acordo verbal: declaração (conforme modelo disponibilizado <https://bit.ly/CMDPB2021>) atestando esta situação;

Não Recebimento de Pensão Alimentícia (conforme modelo disponibilizado no link <https://bit.ly/CMDPB2021>) atestando esta situação;

→ CÓPIA DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS GERAIS FIXAS DOS TRÊS ÚLTIMOS MESES DE 2020

- * Água;
- * Energia elétrica;
- * Telefone (fixo e celular);
- * Internet;
- * TV por assinatura;
- * Condomínio;
- * Financiamentos;
- * Empréstimos;
- * Consórcios.

→ CÓPIA DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO ÚLTIMO MÊS DE 2020

- * Plano de saúde;
- * Plano odontológico;
- * Medicamentos de uso contínuo (anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação acompanhadas das respectivas receitas médicas em nome do usuário);
- * Mensalidade de Instituição de Ensino (ensino regular, ensino superior e/ou pós-graduação);

→ SITUAÇÃO DE MORADIA

- * Imóvel Próprio: cópia do Registro de Imóvel, com o respectivo comprovante de IPTU (ano 2020);
- * Imóvel Alugado: cópia do Contrato de Locação e do recibo de aluguel;
- * Imóvel Financiado: cópia do comprovante de pagamento;
- * Imóvel Cedido: apresentar declaração (conforme modelo disponibilizado no link <https://bit.ly/CMDPB2021>) do respectivo proprietário;

Londrina, 14 de agosto de 2020.



Rosa Maria Ruthes

Gestão CMD